



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1068 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 007 / 2008

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Criar o Conselho Municipal de Turismo e Cultura do Município de Marilândia/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Turismo e Cultura no Município de Marilândia/ES., possuindo caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. - O COMCULTUR (Conselho Municipal de Turismo e Cultura do Município de Marilândia), será composto por membros de Órgãos Públicos Municipais e da Sociedade Civil Organizada, formado por 22 (vinte e dois) membros, na seguinte forma:

1 - Membros de Órgãos Públicos do Poder Executivo em número de 11 (onze) representando Secretarias Municipais e Escolas:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, sendo 02 (dois) do Departamento da Cultura e Turismo e 01 (um) do Departamento de Esporte e Lazer.
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
- h) 02 (dois) representantes de professores da Rede Municipal e Estadual de Ensino.